



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.595/2021

**DISPÕE FIXAÇÃO DE TARIFA PARA O
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 25, caput e § 1º da Lei Nº 1.193/99, de 15 de outubro de 1999, que dispõe sobre a exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros;

Considerando que se recomenda a revisão das tarifas de forma a estabelecer o equilíbrio de manutenção do nível de serviços prestados pelas empresas operadoras no sistema de transporte por ônibus;

Considerando que na composição tarifária a soma do custo operacional deve estar em total equidade com a justa remuneração do investimento por quilômetro e passageiro;

Considerando o Processo Administrativo Nº 006227/2021, de 09 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tarifa da linha de transporte coletivo de passageiros no perímetro urbano do Município de São Gabriel da Palha, de R\$ R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 02 de dezembro de 2021.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal